

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº: 004-2016/PP03

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Aliança do Tocantins

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Unitário **Abertura:** 22 de março de 2016.

Horário: às 09h00min

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 066/2014 - GABPREF de 10 de junho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 22 de março de 2016, às 09h00min (Horário do Estado - TO) o PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

1 - LOCAL DATA E HORA.

- 1 .1 . A sessão pública será realizada nas dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS, localizada na Av. Marechal Rondon, s/nº centro, no dia 22 de março de 2016, com inicio às 09h00min, horário do Estado TO.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem documentações e propostas relativas à licitação e o credenciamento dos representantes das empresas até às 09h00min do mesmo dia.
- 1.3. OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATA ACIMA MENCIONADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA COMUNICAÇÃO.

2 - OBJETO

Página 1 de 34 ins - TO, Telefone



2.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, e com a observância das disposições do edital e do artigo 9° inciso III da Lei 8.666/93, conforme descrito e especificado no ANEXO V – Planilha de Proposta.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.
 - Cadastro Municipal fornecido pelo do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

- 3.2.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
- 3.2.2 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 3.2.3 empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins -TO.
- 3.3 A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins TO, poderá habilitarse mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 8.1 deste Edital.
- 3.4 Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Constituição Federal de 1988.
- 3.5 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 3.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou

Página 2 de 34



por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 2, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

- 3.7 Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que comprovem possuir os requisitos de habilitação exigidos por este Edital e demais anexo.
- 3.8 Manter a regularidade dos documentos, cumprir os horários estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, manter de modo a garantir a segurança e qualidade e bem como as demais impostas pela lei.
- 3.9 É vedada a participação de empresas que não cumpriu com o contrato junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, que não forneceu objetos licitados conforme especificados no contrato ou a existência de pendências ou litígios jurídicos.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

Página 3 de 34





- b.2) termo de credenciamento: outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- 4.3.1.É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- a) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- 4.4. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de plena submissão ao edital e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.
- 4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatórios. Deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.
- 4.7. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.





6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. Envelope N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS: deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

ENVELOPE Nº. 01

Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins NOME DA LICITANTE E N°. CNPJ "ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004-2016/PP03 PREGÃO n°. 004/2016 Abertura dia 22 de março de 2015 às 09h:00min

- a) A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, e-mail, sua função e cargo na firma;
- b) Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:
- b.1. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente.
- b.2. Os preços unitários e globais em algarismo, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- b.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação, sendo que o medicamento será entregue conforme a necessidade da Unidade Básica de Saúde.
- c) A proposta de preço, deverá ser apresentada em envelope opaco lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado por carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, contendo o endereçamento:
- d) A entrega deverá será efetuada na Unidade Básica de Saúde de ALIANÇA DO TOCANTINS conforme necessidade mensal da Unidade. O pedido será feito pelo Secretário ou Pessoa designada via fax ou e-mail e a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o pedido. A não entrega acarretará multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e cancelamento do contrato.
- e) A validade da medicação não deverá ser inferior a 1 ano e não poderá ser similar ao descrito no Edital, é obrigatório estar em embalagens de fabricante, não podendo vir em cartelas soltas ou caixas violadas, sem bula.

Página 5 de 34



7 - FORMULAÇÕES DE LANCES

- 7.1. À abertura da Sessão do Pregão será no dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, no Setor de Licitação, localizado na Av. Marechal Rondon, s/nº centro, Aliança do Tocantins TO. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1. A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.
- 7.3.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- 7.5. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.



- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.
- 7.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 7.14. Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens.
- 7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional. Devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

Página 7 de 34





7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

ENVELOPE N°. 02

Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins

NOME DA LICITANTE E N°. CNPJ

"ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO"

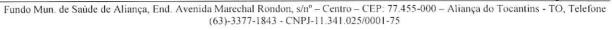
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004-2016/PP03

PREGÃO n°. 004/2016

Abertura dia 22 de março de 2015 às 09h:00min

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data desta licitação;
- f) Prova de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviços **FGTS**, com validade na data desta licitação;
- g) Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede da proponente, com validade na data desta licitação;

Página 8 de 34





- h) Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede da proponente, com validade na data desta licitação;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedita pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade na data desta licitação;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade na data desta licitação;
- l) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins TO;
- m) Declaração que conhece e aceita os termos do Edital (modelo anexo III)
- n) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo anexo II)
- o) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, § 1°, da LC n° 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, salvo motivo justificado expresso, o prazo em referência deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- p) A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da LC nº 123/2007).
- 8.2. Ainda que obrigatória à apresentação dos documentos exigidos no item 8.1 e suas alíneas, estarão os mesmos, quando possível, sujeitos à conferência via Internet, se possível, suas autenticidades/validades comprovadas, mediante consulta ao "site" do órgão emissor.
- 8.3. A aceitação de documentação por cópia simples estará a todo o momento, condicionada à apresentação do original por ocasião da formalização da Contratação, para fins de conferência e autenticação.
- 8.4. A apresentação desconforme, inadequada, incompleta, vencida e sem meios para confrontar com o original, não autenticados, em sua totalidade e parcialmente, acarretará a

Página 9 de 34



inabilitação do licitante e o impedimento natural para que este avance para a etapa de avaliação da proposta.

- 8.5. Na hipótese de desclassificação de concorrentes por inadequação da documentação, a proposta de preço não será aberta, contudo integrará o processo licitatório.
- 8.6. Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse períodos serão inutilizados.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

s até o horário e data limite estabelecidos para

- 10.1 As impugnações ao edital poderão ser feitas até o horário e data limite estabelecidos para tanto (art 12 lei 3.555/2000).
- 10.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

J.



- 10.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os medicamentos deverão ser entegues de acordo com a solicitação da Secretaria Muncipal de saúde do Município a Assinatura do Contrato.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados, considerando os preços unitários constantes em Ata, até 15 (quinze) dias após o período de entrega dos medicamentos, e a entrega deverá ser feita até cinco (05) dias após o pedido, as notas fiscais deverão ser emitidas contra o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, pela Contratada, no primeiro dia subsequente todos aprovados pelo o Fundo Municipal de Saúde, transcorrido este prazo se não houver a quitação da fatura, esta será corrigida pela Taxa Referencial (TR), instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991 ou outro índice que venha substituí-la, "Pro Rata Tempore" a partir do dia do vencimento, até o dia do efetivo pagamento.

13.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - conforme abaixo relacionadas:

(63)-3377-1843 - CNPJ-11.341.025/0001-75

Página 11 de 34



DOTAÇÃO / ELEMENTO

DOTAÇÃO: 10.301.0010.2050 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - 262 – Materiais de consumo.

14-DAS PENALIDADES:

- 14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) objeto(s) adjudicado(s) em tempo descrito neste Edital acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 14.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:
 - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal.
- 14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – A vigência deste Contrato será contada a partir da assinatura do mesmo, até 31/12/2016, ou até a entrega total do objeto licitado, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não

Página 12 de 34





observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

15.2 - A Administração goza das prerrogativas constantes do Artigo 58 e seus incisos, podendo fazer uso das mesmas conforme determina a Lei 8.666/93.

16. DADOS PARA FATURAMENTO:

Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins

CNPJ: 11.341.025/0001-75

INCRI.EST. ISENTO

Av. Marechal Rondon, s/nº centro, Aliança do Tocantins - TO

CEP- 77.455-000 - Aliança do Tocantins - TO

17- DAS RESPONSABILIDADES

- 17.1 A Contratada deverá prestar qualquer tipo de informações ou esclarecimentos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, relacionados ao objeto desta licitação.
- 17.2 A Contratada se obrigará a aceitar modificações e/ou alterações nos quantitativos estimados ora licitados, desde que mantido o equilíbrio financeiro.
- 17.3 A Contratada se obrigará a cumprir rigorosamente os prazos de início, dos fornecimentos constantes deste edital.
- 17.4 A Contratada é responsável pela execução de medidas preventivas contra acidente a seus funcionários, a terceiros e ao Município de Aliança do Tocantins TO.
- 17.5 A Contratada é responsável pelos danos causados ao Município de Aliança do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins.
- 17.6 A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando assim, nenhum vínculo empregatício entre o Município e o Contratado ou seu funcionário.
- 17.7 A inadimplência da Contratada não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Página 13 de 34



18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 18.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de FAX E TELEFONE E E-MAIL.
- 18.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original.
- 18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- 18.6. São anexos deste Edital:
 - A) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO I);
 - B) DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES (ANEXO II);
 - C) DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO III);
 - D) MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV);
 - E) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V).
- 18.7. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de ALIANÇA DO TOCANTINS, o direito de revogar ou anular no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes.
- 18.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de GURUPI TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Página 14 de 34





18.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente das 07h: 00min às 12h: 00min, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, com end. na Av. Marechal Rondon nº 214 centro. Telefone – 3377-1601/1592.

ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, aos 04 dias do mês de março de 2016.

DQURIVAN LOPES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

